



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n.º 7.845, de 11/11/2012, do Poder Executivo.	
10/09/19 às 10 h 50	
DANÍO	882650
Servidor	Ponto
Portador	

OFÍCIO SEI Nº 441/2019/GME-ME

Brasília, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 642/19, de 31.07.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 857/2019, de autoria do Senhor Deputado MARCELO FREIXO, que solicita informações acerca do Censo Demográfico 2020, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e os documentos que embasam as respostas.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho S/N, de 20 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, que aprova o Ofício N° 222/2019/PR/IBGE, de 31 de julho de 2019, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.102501/2019-07

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (2943537), encaminho resposta elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística contida no Ofício nº 222/2019/PR/IBGE (3327587) e no Complemento - Ofício nº 222/2019/PR/IBGE (3327628).

Brasília, 20 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVESEN PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 21/08/2019, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3344183** e o código CRC **187C87AD**.

Referência: Processo nº 12100.102501/2019-07.

SEI nº 3344183



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Presidência

Ofício Nº 222 /2019/PR/IBGE

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário Especial de Fazenda Waldery Rodrigues Júnior
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 3º andar
70046-900 — Brasília - DF

Assunto: Censo Demográfico 2020

Referência: Requerimento de Informação nº 857/2019, do Deputado Marcelo Freixo

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 857/2019, de autoria do Deputado Marcelo Freixo, no qual pede informações sobre o Censo Demográfico 2020, encaminho, anexa, Nota Explicativa Conjunta da Diretoria de Pesquisas e da Coordenação Operacional dos Censos desta Fundação IBGE.

À disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. C. Guerra".
Susana Cordeiro Guerra
Presidente

Informações Gerais Prestadas pela Diretoria de Pesquisas

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Deputado Federal Sr. Marcelo Freixo solicita ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, informações acerca do Censo Demográfico 2020 elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas e documentos que embasam as respostas.

REF.: RIC nº 857/2019

Em atendimento ao Requerimento de Informações nº 857/2019 (RIC nº 857/2019), seguem os esclarecimentos das 12 questões.

1- Qual o impacto orçamentário/ custos da alteração dos temas e o tamanho dos questionários do Censo Demográfico 2020?

As alterações feitas nos questionários resultaram na redução do tempo de entrevista, propiciando aumento na produtividade do recenseador. O ganho de produtividade trouxe um aumento de 5,85 para 6,77 questionário por dia. Na revisão do orçamento do exercício de 2020, foram feitos ajustes em diversos aspectos da operação, buscando otimizar gastos e permitir o enquadramento no novo patamar orçamentário, mas foram preservados os recursos para pagamento dos recenseadores, que são da ordem de R\$ 950 milhões. Assim, o aumento da produtividade do recenseador contribuiu para a manutenção da remuneração dos recenseadores.

2- Onde foram introduzidas as alterações em relação ao orçamento original de 3,4 bilhões?

A proposta orçamentária original de R\$ 3,4 bilhões era o plurianual, de 2018 a 2021. Dentro dessa proposta, o orçamento do exercício de 2020 era de R\$ 3,179 bilhões. As principais alterações no orçamento de 2020 ocorreram nos seguintes itens:

- Pessoal Mensalista
Redução do número de supervisores em razão da redução da quantidade de recenseadores e de melhorias nos mecanismos de supervisão que trazem ganhos de produtividade nas tarefas de acompanhamento e verificação da cobertura e qualidade dos dados.
- Processos Seletivos Simplificados
A redução do quadro de vagas de pessoal temporário implicou redução nas estimativas de custos do recrutamento dos candidatos a serem selecionados.
- Treinamento
Apesar da redução do questionário, o tempo do treinamento foi preservado, mas seus custos foram reduzidos em razão do menor número de treinados.
- Postos de Coleta
Redução da quantidade de Postos de Coleta de 7.200 para 6.100, incluindo custos de instalação e manutenção, pelas seguintes razões: a) inclusão de dispositivo que permitirá ao recenseador

transmitir os dados coletados sempre que houver acesso a rede wifi, dispensando a ida ao Posto de Coleta para fazer transmissões como ocorria no Censo 2010; b) disponibilização de serviços de mensageria, conforme já citado no item anterior.

- **Equipamentos e outros itens de Informática**

Redução da quantidade de equipamentos e de itens a eles associados em razão da redução do quadro de pessoal.

3- Qual o impacto orçamentário/ custos para a aplicação dos Censos Experimentais, previstos para acontecer entre setembro e novembro deste ano, no município de Poços de Caldas (MG)?

Os ajustes orçamentários foram feitos para o exercício de 2020, assim não há impacto na aplicação do Censo Experimental que será realizado em 2019.

4- Houve estudo de impacto orçamentário da alteração dos temas e o tamanho dos questionários do Censo Demográfico 2020 que se refletirá no sistema de repasse de recursos da União aos municípios?

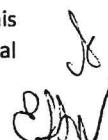
As alterações feitas nos questionários não afetam a contagem do total da população de cada município, que é o componente do cálculo do FPM. Os ajustes no questionário objetivam melhorar a cobertura do Censo Demográfico 2020, garantindo uma contagem mais precisa.

5- Quais são os relatórios técnicos que embasam as mudanças no questionário propostas pela atual gestão do Instituto?

As alterações no questionário, que será aplicado no Censo Demográfico 2020, decorrem da necessidade na melhoria da cobertura e da qualidade do Censo, conforme exposto na seguinte coletânea de documentos técnicos: "Fundamentação e Escolha dos Quesitos para os Questionários Básico e Amostra do Censo Demográfico 2020," "Nota IBGE - Estudos que fundamentam os ajustes no questionário do censo demográfico 2020," "Nota IBGE - Coleta pela internet, redimensionamento do questionário e qualidade da informação: desafios e oportunidades para o Censo Demográfico 2020," "Nota da Diretoria de Pesquisas sobre critérios técnicos considerados para definição dos questionários do Censo Demográfico 2020," "Nota da Diretoria de Pesquisas: A Não Inclusão da Migração 5 anos atrás (Data Fixa) no Questionário Básico," "Nota da Diretoria de Pesquisas: A retirada da pergunta sobre aluguel na amostra impossibilita o cálculo do déficit habitacional Municipal?", "Nota da Diretoria de Pesquisas: A Educação no Censo Demográfico de 2020," "Nota da Diretoria de Pesquisas: A Renda no Censo Demográfico de 2020," "Nota da Diretoria de Pesquisas: Emigração," "Nota da Diretoria de Pesquisas: Nupcialidade," "Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, Comissão de Estatística das Nações Unidas," "Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses, Divisão de Estatística das Nações Unidas."

6- Qual é a razão da retirada deste quesito valor do aluguel, fundamental para o cálculo de déficit habitacional?

A retirada deste quesito valor do aluguel não impede o cálculo de déficit habitacional. Ou seja, o Censo Demográfico de 2020 continua captando todas as variáveis que viabilizam o cálculo dos demais componentes do déficit habitacional. A aplicação dos modelos estimados a partir da Pesquisa Nacional



por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) ou da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) permitirá a imputação do déficit no nível municipal, por intermédio do uso das variáveis independentes no nível municipal, obtidas a partir do Censo Demográfico de 2020. Também é possível calcular, no nível municipal, o ônus de aluguel na renda dos domicílios através do CADÚNICO que é uma base de dados com grande cobertura e qualidade.

7- Qual dispositivo regimental da Instituição fundamental a alteração do planejamento do Censo Demográfico 2020?

Cumpre esclarecer que não houve alteração do planejamento geral do Censo Demográfico 2020. O Estatuto do IBGE é regido pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003, que prevê na estrutura organizacional da Instituição a existência de órgãos colegiados de direção superior (BRASIL, 2003), dentre os quais destaca-se o Conselho Diretor, cujas reuniões ocorrem de forma periódica. Este, por sua vez, a fim de aperfeiçoar métodos e técnicas da operação censitária mediante cooperação com demais órgãos governamentais e a comunidade acadêmica, instituiu por meio da Resolução do Conselho Diretor — R.CD nº8/2018 a Comissão Consultiva do Censo Demográfico do ano 2020 — CCCD/2020 (IBGE, 2018c).

A R.CD nº 8/2018, na competência do Art. 12 do Estatuto institucional aprovado pelo Decreto nº 4.740/03 estabeleceu como competências da CCCD/2020 a realização de recomendações quanto: (i) ao conteúdo dos questionários, (ii) à estratégia do uso de amostragem na coleta, (iii) à realização do Censo Experimental, (iv) ao método de coleta e de apuração de dados, (v) ao acompanhamento da coleta de dados, (vi) à avaliação dos resultados e (vii) ao plano de divulgação dos resultados (IBGE, 2018c).

A designação vigente dos membros da CCCD/2020 se deu por meio da publicação da Portaria da Presidência — P.PR nº 324/2019 (IBGE, 2019). Os membros nomeados pela referida portaria são 13, sendo todos escolhidos entre especialistas de notório conhecimento ou atuação nas áreas da Estatística, Demografia, Geografia, Sociologia e Economia. Nesse contexto, a Comissão passou a atuar de forma integrada ao IBGE de modo a conferir apoio técnico mediante o estudo e envio de recomendações concernentes ao Censo Demográfico de 2020, objetivando garantir a profundidade conceitual necessária às questões centrais para a qualidade e efetividade da operação censitária.

Cabe destacar que as reuniões realizadas pela CCCD/2020 constituem uma das formas de consulta utilizadas para dar transparência à operação censitária, bem como viabilizar a participação de profissionais de referência no aprimoramento dos métodos e técnicas da operação. Nesse contexto, a referida Comissão constitui uma fonte ativa de apoio à tomada de decisão relativa a questões atinentes ao Censo Demográfico de 2020, embasando-a tecnicamente.

No âmbito do Regimento Interno do IBGE, regulamentado pela Portaria nº 215, de 12 de agosto de 2004, aprovada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, são atribuídas competências à Diretoria de Pesquisas — DPE (BRASIL, 2004). Dentre elas, está a responsabilidade de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, econômica, social, ambiental e administrativa do País. Tal competência, prevista no Art. 50 da referida portaria, compõe um dos fundamentos da Norma de Serviço da Diretoria de Pesquisas — NS DPE nº 1/2018 (IBGE, 2018a), que trata da criação do Comitê DPE do Censo Demográfico 2020.



Nesse contexto, a NS DPE nº 1/2018 estabelece as atribuições desse comitê, atribuindo-lhe a responsabilidade de definir, avaliar e propor o conteúdo dos questionários, os conceitos, a metodologia de pesquisa, os planos tabulares e os procedimentos para análise e validação dos resultados da operação censitária (IBGE, 2018a). Composto por membros e convidados permanentes de diferentes áreas organizacionais do IBGE, o Comitê DPE do Censo Demográfico 2020 representa uma equipe de caráter organizacional transversal dedicada à discussão e aprimoramento técnico do Censo.

A citada Norma de Serviço estabelece que cabe ao Diretor de Pesquisas a presidência do Comitê (Art. 3º) e que "o Comitê realizará seus trabalhos a partir das decisões tomadas pelo mesmo e de acordo com as orientações da Direção da DPE" (Art. 9).

O Comitê DPE do Censo Demográfico 2020 está ativo no IBGE e já realizou reuniões para discutir diferentes temas contemplados pelo questionário da operação censitária, dentre os quais destacam-se: (i) Trabalho e Rendimento, (ii) Educação, (iii) Núcleo Familiar e Nupcialidade, (iv) Fecundidade, (v) Deslocamento para Estudo e para Trabalho, (vi) Características do Domicílio, (vii) Mortalidade, (viii) Pessoas com Deficiência, (ix) Emigração Internacional, (x) Migração Interna e Internacional e (xi) Identificação Étnico Racial.

Os membros Comitê DPE do Censo Demográfico 2020 foram formalmente nomeados por meio da Portaria da Diretoria de Pesquisas — P.DPE nº 1/2018 (IBGE, 2018b).

8- Quais critérios e/ ou estudos técnicos foram adotados para a decisão de alterar o Censo Demográfico 2020, que estava sendo planejado desde 2015?

Reitera-se que o projeto do Censo Demográfico não sofreu alterações em seu macroplanejamento. As premissas técnicas da operação seguem as linhas preconizadas no documento "Diretrizes e considerações sobre o Censo Demográfico 2020 – versão resumida", publicado em setembro de 2018, contendo referências a etapas iniciais do planejamento do Censo como, por exemplo, a reafirmação do foco na população de residência habitual e a realização de teste piloto que demonstrou a inadequação da metodologia escolhida para o recenseamento da população em situação de rua, em 2013. Este documento resultou no "Projeto Técnico do Censo Demográfico 2020".

9- Quais são os relatórios da viabilidade das soluções que resultaram na supressão de quesitos do Censo Demográfico 2020?

Os ajustes efetuados nos questionários basearam-se em recomendações, análises e estudos contidos em documentos técnicos elaborados pelo corpo técnico do próprio IBGE, dentre os quais podemos citar sobretudo os seguintes documentos principais: "Censo Demográfico 2010 — Avaliação de Aspectos Técnicos e Lições Aprendidas" (IBGE, 2013); "Fundamentação e escolha dos quesitos para os questionários básico e amostra do Censo Demográfico 2020" e "Diretrizes e considerações sobre o Censo Demográfico 2020 – versão resumida (setembro 2018)"; este último resultou no documento "Projeto Técnico do Censo Demográfico 2020".



10- Qual é o relatório de impacto orçamentário para a década das soluções propostas a partir da ampliação da amostra das demais pesquisas domiciliares? Por que eles não foram encaminhados ao MP conforme solicitado no ofício Nº 146/2019/PFDC/MPF assinado pela procuradora Deborah Duprat?

A definição da amostra das pesquisas domiciliares do IBGE baseia-se principalmente nos parâmetros fornecidos pelos dados do Censo Demográfico. Somente a partir da conclusão da operação censitária será possível discutir tecnicamente o desenho da referida amostra e então estimar seus impactos orçamentários na década. Estes esclarecimentos foram prestados à Procuradora Deborah Duprat através do Ofício nº154/2019/PR/IBGE, de 16/05/2019.

11- Por que a definição final a respeito dos aspectos técnicos dos questionários não ocorreu no âmbito do Comitê do Censo Demográfico, contrariando o que preconiza a Norma de Serviço 01/2018 da Diretoria de Pesquisas?

A Norma de Serviço DPE nº 1/2018 estabelece as atribuições do Comitê DPE do Censo Demográfico 2020, atribuindo-lhe a responsabilidade de "definir, avaliar e propor o conteúdo dos questionários, os conceitos, a metodologia de pesquisa, os planos tabulares e os procedimentos para análise e validação dos resultados da operação censitária" (Art. 1º). Composto por membros e convidados permanentes de diferentes áreas organizacionais do IBGE, o Comitê DPE do Censo Demográfico 2020 representa uma equipe de caráter organizacional transversal dedicada à discussão e aprimoramento técnico do Censo.

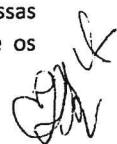
Assim sendo, o Comitê não se configura como a instância deliberativa final sobre a matéria, cabendo-lhe, isto sim, submeter proposições à Diretoria de Pesquisas - DPE sobre o tema. Tanto é que a citada Norma de Serviço estabelece que cabe ao Diretor de Pesquisas a presidência do Comitê (Art. 3º) e que "o Comitê realizará seus trabalhos a partir das decisões tomadas pelo mesmo e de acordo com as orientações da Direção da DPE" (Art. 9).

Cabe ainda informar que de acordo com o Estatuto do IBGE compete à Diretoria de Pesquisas – DPE planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, econômica, social, ambiental e administrativa do País.

12- Por que o comitê do Censo Demográfico não se reúne desde a posse da atual Presidente com o Diretor de Pesquisa? Foram realizadas reuniões técnicas fora do comitê do Censo Demográfico?

A partir da indicação do Diretor de Pesquisas Eduardo Rios Neto, foi iniciado um processo de consulta junto à equipe da Diretoria de Pesquisas com o intuito de avaliar a proposta dos questionários até então vigente e formalizar uma versão a ser apresentada à Comissão Consultiva do Censo Demográfico.

Para agilizar as discussões o Diretor de Pesquisas indicado, acompanhado da Diretora de Pesquisas em exercício, organizou a consulta por grupos temáticos. Ou seja, convidou os técnicos especialistas, como, por exemplo, das áreas de trabalho e rendimento, migração, fecundidade, demografia, educação, habitação e amostra, promovendo uma discussão sobre os quesitos do questionário da 2ª Prova Piloto versus os quesitos da nova proposta com vistas a subsidiar a proposta do Censo Experimental. Essas discussões foram documentadas e da análise dos registros realizados, torna-se evidente que os



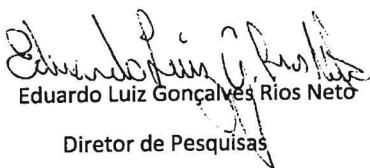
técnicos foram ouvidos e tiveram a oportunidade de expor suas ponderações no âmbito de cada um dos grupos temáticos.

Depois dessas reuniões com grupos temáticos da Diretoria de Pesquisas, o Diretor voltou a se reunir com os técnicos da DPE, dessa vez apenas com os membros permanentes titulares do Comitê DPE do Censo Demográfico de 2020. A proposta foi posteriormente submetida à Comissão Consultiva do Censo Demográfico, em reunião que também contou com a participação dos membros permanentes do referido Comitê. A versão apresentada à Comissão Consultiva possuía 27 questões no questionário básico e 70 questões na amostra.

Concluída a reunião, decorrente da interação com os membros da Comissão Consultiva, a proposta do questionário para o Censo Experimental do Censo Demográfico 2020 passou a conter 26 perguntas no básico e 76 questões na amostra. Tal proposta foi então submetida e aprovada pelo Conselho Diretor no dia 28 de maio de 2019. Após sua aprovação pelo Conselho Diretor, foi apresentada aos membros permanentes do Comitê do Censo Demográfico.

Cabe esclarecer que os membros permanentes titulares do Comitê DPE do Censo Demográfico 2020 tiveram a oportunidade de apresentar as suas ponderações aos membros da Comissão Consultiva do Censo Demográfico, presentes na citada reunião. Um dos exemplos dessa interação, que evidencia como os técnicos do IBGE participaram efetivamente das discussões, pode ser melhor ilustrado a partir da abordagem do tema trabalho e rendimento no âmbito da Comissão Consultiva. Na ocasião da reunião, previa-se anteriormente que a captação do rendimento no questionário dar-se-ia de forma única, isto é, não separando a renda do trabalho e a renda de outras fontes. O Grupo de Rendimento, no entanto, havia preparado um documento apontando a necessidade de que a captação fosse feita de forma separada, discriminando renda do trabalho e renda do não-trabalho. Esta tese foi defendida por um técnico do IBGE durante a reunião e a Comissão Consultiva passou a recomendar esta forma de captação para fins do desenho final do questionário.

Assim, observando o Estatuto e o Regimento Interno do IBGE, a Diretoria de Pesquisas, dentro de suas prerrogativas institucionais e legais, tem fomentado a discussão e o aprimoramento técnico do Censo Demográfico 2020 por meio do Comitê do Censo Demográfico da DPE e da Comissão Consultiva do Censo Demográfico a fim de subsidiar o apoio à tomada de decisões institucionais que objetivam garantir a qualidade e a efetividade da operação.



Eduardo Luiz Gonçalves Rios Neto
Diretor de Pesquisas



Maria Vilma Salles Garcia

Coordenadora Operacional dos Censos